



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Quinta-Feira, 13 de Fevereiro de 2020 - Edição nº 570

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03PP/2020: "Contratação de empresa no ramo para aquisição de diversos peças assessórios e serviços, para manutenção preventiva dos veículos da frota municipal deste município de Ipupiara-Ba."
- PROTOCOLO/RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03PP/2020.
- CONTRATO Nº 67/2020.
- EDITAL Nº 002/2020: "Notifica recurso recebido do Governo Federal."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 9A933B3D5E-AAF8AB1654-71B33CBCF8-C5C2355A88

AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 03PP/2020

O município de Ipupiara Ba publica a realização de Pregão Presencial nº 03PP/2020 a realizar se no dia 25 de fevereiro de 2020, às 09:00h. OBJETO: contratação de empresa no ramo para aquisição de diversos peças acessórios e serviços, para manutenção preventiva dos veículos da frota municipal deste município de Ipupiara-Ba, do tipo menor preço por lote. Ipupiara – Ba, em 13 de fevereiro de 2020.

Iara Novais Santos – Pregoeira



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

PROTOCOLO/RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Recebi do Setor de Licitação através da Pregoeira o Edital e seus anexos referente ao Pregão Presencial nº 03PP/2020, cujo objeto: contratação de empresa no ramo para aquisição de diversos peças assessorios e serviços, para manutenção preventiva dos veículos da frota municipal deste município de Ipupiara-Ba, com a sessão de abertura no dia 25 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas.

FAVOR PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL:

RAZÃO

SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: Ipupiara - Bahia, ____ de _____ 2020.

Assinatura _____

RG _____ CPF _____

OBSERVAÇÃO:

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Ipupiara, estado da Bahia e essa empresa solicitam de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação, na Praça Santos Dumont, n 101, centro de Ipupiara - Bahia. A não remessa do recibo exige ao Setor de Licitação retificações ocorrido no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

CIENTE: ____ / ____ / ____

Iara Novais Santos
Pregoeira



EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº
03PP/2020**

2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



INFORMAÇÕES GERAIS

1. Modalidade Licitatória:

Pregão Presencial nº 03PP/2020

2. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

3. Unidades Interessadas

Prefeitura Municipal de Ipupiara – Secretaria Municipal de Saude; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Viação, Obras, Serviços Públicos.

4. Tipo de Licitação

MENOR PREÇO: () POR ITEM (X) POR LOTE () GLOBAL

5. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS PEÇAS ASSESSORIOS E SERVIÇOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DESTES MUNICÍPIO DE IPUPIARA-BA, CONFORME ANEXO I (MINUTA DO CONTRATO), ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS), ANEXO III (TERMO DESCRITIVO) ANEXO IV (MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME), ANEXO V (MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR), ANEXO VI (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL) E ANEXO VII (MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR).

6. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.

Data: 25 De fevereiro de 2020 às 09:00 h.

7. Dotações orçamentárias: Minuta do Contrato

8. O Prazo de execução dar-se-á a partir da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2020.

9. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Ipupiara, na Praça Santos Dumont,101, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (77) 3646-1067, bem como por consulta no email: ipupiara-ba@uol.com.br e no Diário Oficial do Município <http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-ipupiara>.

Iara Novais Santos

Pregoeira





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

11.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

11.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

11.3. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

11.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

11.5. Os serviços licitados deverão ser entregues junto ao almoxarifado da prefeitura municipal quando for a necessidade de cada setor ou secretarias após solicitação do setor responsável conforme consta da Cláusula Terceira do Anexo I desse edital.

11.6. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

11.7. Somente serão admitidas a participação neste pregão presencial de pessoas jurídicas devidamente representadas para a entrega e abertura dos envelopes, vedada o envio de envelopes via postal, correio, malote, dentre outros.

11.8. As pessoas jurídicas não cadastradas no quadro de fornecedores da prefeitura poderão fazer o cadastramento mediante a entrega dos dados da empresa.

11.9 As empresas terão o prazo de até 03 (três) dias úteis da data de abertura da licitação para tirar dúvidas sobre edital.

12. CREDENCIAMENTO

12.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

12.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



* Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social, bem como, a documentação do sócio signatário do instrumento.

12.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração de Conhecimento e Atendimento às exigências de Edital** (anexo VII deste edital), os envelopes da proposta de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

12.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

13. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

13.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03PP/2020
DATA: 25/02/2020
HORARIO: 09:00 HS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO

13.2. Só serão aceitas propostas emitida em via impressa ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.

13.3. Planilha Orçamentária elaborada em papel timbrado da empresa licitante, contendo itens, serviços, preços unitários, preços totais de cada item, preço total de cada item e preço total da proposta, de acordo com os serviços e quantitativos estabelecidos pela Prefeitura na planilha contida no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

13.4. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

13.5. Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

13.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

13.7. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

13.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

13.9. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) declarar expressamente, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexo I deste edital.

13.10. A responsabilidade quanto aos produtos ofertados e serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 22.

13.11. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ão) ser formulada(s) e apresentada(s) com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerramento da sessão.

Parágrafo Único – Na elaboração da Proposta de Preço Final o licitante vencedor deverá adotar como modelo, preferencialmente, o constante neste Edital, no anexo II.

13.12. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do anexo VII.

13.12.1 Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 22 deste edital.

14. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

14.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03PP/2020

DATA: 25/02/2019

HORARIO: 09:00 HS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

14.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

14.2.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InfomaniCertidao.asp?Tipo=1>

c) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, através do endereço eletrônico <http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>

d) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FqeCfSCriteriosPesquisa.asp>

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

g) Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

14.2.2.1 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, conforme o modelo do Anexo VI deste Edital.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

14.2.3. A Habilitação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante

14.2.4. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

14.3. O Certificado de Registro Cadastral/CRC, expedido pelo Município dentro do seu prazo de validade, substituirá os documentos relativos à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura.

14.4. O Presidente da Comissão de Licitação conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, os nomes ou razões sociais, modalidade, número e data de licitação, além da expressão HABILITAÇÃO, além de devidamente endereçados à Prefeitura Municipal, nos seguintes termos:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

15.1.1. O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

15.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

15.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

15.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

15.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

15.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

16. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

16.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente, durante esta fase no máximo 20 minutos.

16.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 1 %** (um por cento).

16.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



16.4. Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

16.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

16.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

16.8. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

16.9. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

16.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

16.11. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

17. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

17.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.

17.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

17.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

17.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

17.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Não havendo manifestação pela interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

18.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo.

18.3. A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

19. CONTRATAÇÃO

19.1. O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

19.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

19.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

19.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

19.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

19.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **08 (oito) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega parcelada do produto e do cronograma de desembolso.

20.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

20.3. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

20.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

20.5. A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

21. REAJUSTAMENTO E REVISÃO

21.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

22. PRAZO

22.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo, das sanções previstas neste edital.

22.2 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa à adjudicatária e/ou contratada, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

22.3 - O prazo para execução dos serviços será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro do ano em curso.

22.4 - Em havendo interesse pela prorrogação do contrato, esse poderá ser feito nos termos do art. 57, Inciso I e II da Lei nº 8.666/93 e nos termos previsto no edital.

Art. 57 da Lei nº 8.666/93:

23. FORMA E EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1. De acordo com a Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos e Transportes.

24. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades de cada secretaria.

24.2. O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo permitido pela legislação vigente.

24.3. A fiscalização dos serviços será efetuada pela Secretaria Obras, Serviços Públicos e Transportes.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



24.4. Os serviços serão recebidos mensalmente, mediante nota fiscal.

24.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

25. SANÇÕES E PENALIDADES

25.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

25.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

25.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

25.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

25.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

25.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

25.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



25.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

25.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

25.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

26. RESCISÃO

26.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

26.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas em Lei n. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização.

27. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

27.1. O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

28.3. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

28.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.5. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

28.6. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

28.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, pessoalmente, através do telefone (77) 3646-1067 ou pelo site <http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-ipupiara>.

28.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

28.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Termo Descritivo;
- IV. Modelo de Procuração;
- V. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- VI. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital.
- VII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Ipupiara-Ba, 13 de fevereiro de 2020.

Iara Novais Santos
Pregoeira





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº

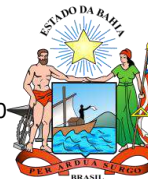
03PP/2020



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.**ANEXO I****MINUTA DE CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XxxxxXxxxxXxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na XxxXxxxxXxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XxxxxXxxxxXxxxx**, portador da Documento de Identidade nº 00000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente domiciliado na xxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxx, Cep.: xxxxxx, na cidade de xxxxxxx, estado da xxxxxx, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, conforme autorização constante no Termo de Homologação 03PP/2020, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) aquisição de diversos peças assessorios e serviços, para manutenção preventiva dos veículos da frota municipal deste município de Ipupiara-Ba, conforme Edital do Pregão Presencial Nº. 03PP/2020 e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é por empreitada de menor preço por lote, com pagamento mensal, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº 03PP/2020 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 – O prazo para aquisição dos itens será a partir da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;

3.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

3.3 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), resultante das quantidades constantes da



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

Planilha Orçamentária e da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº 03PP/2020, amortizável de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, encargos sociais e trabalhistas para o fornecimento dos itens solicitados.

4.2 - O pagamento equivale a aquisição dos lotes, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 03PP/2020.

Item	Descrição do produto	Qtde	und	Preço (R\$)	Total (R\$)
00	Xxxxx xxxxxxxx	00	Xxx	000,00	00.000,00
				Total	00.000,00

4.3 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos itens licitados com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 03PP/2020 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão: 02000 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02200 – GABINETE DO PREFEITO;

Ação: 04.122.0002: 2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO;

Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer;

Ação: 28.366.0056 - 2012 – Manutenção do Ensino Fundamental;

Ação: 28.366.0056 - 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEF 40%.

Ação: 28.366.0056 - 2057 – Manutenção Das Creches Municipais.

Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;

Ação: 10.302.0085 - 2022 – Manutenção Do Fundo Municipal de Saude – Recursos Próprios;

Ação: 10.302.0085 - 2026 – Manutenção e Execução do PSF – Programa Saude da Família;

Ação: 10.302.0085 - 2052 – OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE(ESTADO/UNIAO).

Unidade Gestora: 02700 – Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;

Ação: 15.122.0039 - 2032 – Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;

Ação: 15.122.0039 – 2033 – CIDE – Contribuição intervenção Domínio Econômico

Ação: 15.122.0039 - 2043 – Manutenção dos Recursos do Royalties/Fundo Especial – FEP.

Unidade Gestora: 02800 – Secretária de Desenvolvimento Social.

Ação: 08.241.0005 - 2042 – Manutenção do Programa Bolsa Família;

Ação: 08.241.0005 - 2051 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social;

Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00 - Materiais de Consumo;





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



Fonte: 0100.000; 0101.001; 0119.019; 0102.002; 0116.016; 0114.014; 0129.029;
01142.042

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

6.1.4 - Facilitar a fiscalização no fornecimento dos itens em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.6 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;

6.1.7 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE por meio de seus prepostos.

6.1.9 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.10 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega, objeto deste Contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - A fiscalização da entrega será por prepostos da CONTRATANTE.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial do fornecimento, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após a entrega do produto, não há nenhum risco futuro para o Município, contudo, fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) em desfavor da CONTRATADA, se porventura violar qualquer cláusula deste contrato, inclusive, no caso de vício na qualidade ou quantidade do produto entregue.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.5 - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.7 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

9.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



9.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens licitados, nos prazos e condições estipulados;

9.1.3 - O atraso injustificado no início das entregas;

9.1.4 - A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

9.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

9.1.7 - O cometimento reiterado de faltas no fornecimentos dos itens licitados, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

9.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

9.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

9.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

9.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

9.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

9.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 9.1.1 a 9.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

9.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

9.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial n. 03PP/2020 e adjudicado á Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

12.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

12.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

12.4 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

12.5 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos, no Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ipupiara-ba, 00 de xxxxxxxxxxxx de 2020.

Prefeitura Municipal de Ipupiara
Contratante

Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx
Contratado

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome:..... Nome:.....

CPF nº. CPF nº.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO PREGOEIRO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	03PP/2020

Objeto: Aquisição de diversos peças assessorios e serviços, para manutenção preventiva dos veiculos da frota municipal deste município de Ipupiara-Ba

Nome Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/Estado:

LOTE 01 - ONIBUS ESCOLAR PLACA NYN-3193					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	BURRIM FREIO DT - LD	PÇ	2		
2	BURRIM FREIO DT - LE	PÇ	2		
3	DISCO FREIO	PÇ	2		
4	ENGRENAGEM DO DIFERENCIAL	PÇ	1		
5	FLANGE DISCO	PÇ	1		
6	INDUZIDO	PÇ	1		
7	LONA FREIO	PÇ	4		
8	MOLA 2 DT	PÇ	1		
9	MOLA 3 TZ	PÇ	1		
10	MOLA 4 TZ	PÇ	1		
11	MOLA 5 TZ	PÇ	1		
12	PLATÔ	PÇ	1		
13	RETROVISOR LD	PÇ	1		
14	RETROVISOR LE	PÇ	1		
15	ROLAMENTO DIFERENCIAL	PÇ	1		
16	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PÇ	2		
17	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	PÇ	2		
18	ROLAMENTO RODA TRAZEIRA EXTERNO	PÇ	2		
19	ROLAMENTO RODA TRAZEIRA INTERNO	PÇ	2		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



20	SAPATA FREIO DT	PÇ	2		
21	SEMI EIXO - LD	PÇ	1		
22	SEMI EIXO - LE	PÇ	1		
23	CRUZETAS	PÇ	1		
24	ROLAMENTO DE CENTRO	PÇ	1		
25	KIT EMBREAGEM	PÇ	1		
26	RETENTOR DE RODA TZ	PÇ	2		
27	PARAFUSO DE RODAS COM PORCAS	PÇ	20		
28	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA PESADA. DETALHAMENTO TÉCNICO:REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS	HORAS	70		
TOTAL LOTE					

LOTE 02 - ONIBUS ESCOLAR PLACA OLB - 0558					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO L	PREÇO TOTAL
29	BURRIM FREIO DT - LD	PÇ	2		
30	BURRIM FREIO DT - LE	PÇ	2		
31	DISCO FREIO	PÇ	2		
32	ENGRENAGEM DO DIFERENCIAL	PÇ	1		
33	FLANGE DISCO	PÇ	1		
34	INDUZIDO	PÇ	1		
35	LONA FREIO	PÇ	4		
36	MOLA 2 DT	PÇ	1		
37	MOLA 3 TZ	PÇ	1		
38	MOLA 4 TZ	PÇ	1		
39	MOLA 5 TZ	PÇ	1		
40	PLATÔ	PÇ	1		
41	RETROVISOR LD	PÇ	1		
42	RETROVISOR LE	PÇ	1		
43	ROLAMENTO DIFERENCIAL	PÇ	1		
44	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PÇ	2		
45	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	PÇ	2		
46	ROLAMENTO RODA TRAZEIRA EXTERNO	PÇ	2		
47	ROLAMENTO RODA TRAZEIRA	PÇ	2		





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



	INTERNO				
48	SAPATA FREIO DT	PÇ	1		
49	SEMI EIXO - LD	PÇ	1		
50	SEMI EIXO - LE	PÇ	1		
51	CRUZETAS	PÇ	1		
52	ROLAMENTO DE CENTRO	PÇ	1		
53	KIT EMBREAGEM	PÇ	1		
54	RETENTOR DE RODA TZ	PÇ	2		
55	PARAFUSO DE RODAS COM PORCAS	PÇ	20		
56	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA PESADA. DETALHAMENTO TÉCNICO:REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS	HORAS	70		
TOTAL LOTE					

LOTE 03 - ONIBUS ESCOLAR PLACA OZS - 1763					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
57	BURRIM FREIO DT - LD	PÇ	2		
58	BURRIM FREIO DT - LE	PÇ	2		
59	DISCO FREIO	PÇ	2		
60	ENGRENAGEM DO DIFERENCIAL	PÇ	1		
61	FLANGE DISCO	PÇ	1		
62	INDUZIDO	PÇ	1		
63	LONA FREIO	PÇ	4		
64	MOLA 2 DT	PÇ	2		
65	MOLA 3 TZ	PÇ	2		
66	MOLA 4 TZ	PÇ	2		
67	MOLA 5 TZ	PÇ	2		
68	PLATÔ	PÇ	1		
69	RETROVISOR LD	PÇ	1		
70	RETROVISOR LE	PÇ	1		
71	ROLAMENTO DIFERENCIAL	PÇ	2		
72	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PÇ	2		
73	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	PÇ	2		
74	ROLAMENTO RODA TRAZEIRA	PÇ	2		





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



	EXTERNO				
75	ROLAMENTO RODA TRAZEIRA INTERNO	PÇ	2		
76	SAPATA FREIO DT	PÇ	2		
77	SEMI EIXO - LD	PÇ	1		
78	SEMI EIXO - LE	PÇ	1		
79	CRUZETAS	PÇ	2		
80	ROLAMENTO DE CENTRO	PÇ	1		
81	RETENTOR DE RODA TZ	PÇ	4		
82	PARAFUSO DE RODAS COM PORCAS	PÇ	15		
83	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA PESADA. DETALHAMENTO TÉCNICO:REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS	HORAS	70		
				TOTAL LOTE	

LOTE 04 - ONIBUS ESCOLAR PLACA OUW-0946					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
84	BURRIM FREIO DT - LD	PÇ	2		
85	BURRIM FREIO DT - LE	PÇ	2		
86	DISCO FREIO	PÇ	2		
87	ENGRENAGEM DO DIFERENCIAL	PÇ	1		
88	FLANGE DISCO	PÇ	2		
89	INDUZIDO	PÇ	2		
90	LONA FREIO	PÇ	4		
91	MOLA 2 DT	PÇ	1		
92	MOLA 3 TZ	PÇ	1		
93	MOLA 4 TZ	PÇ	1		
94	MOLA 5 TZ	PÇ	1		
95	PLATÔ	PÇ	1		
96	RETROVISOR LD	PÇ	2		
97	RETROVISOR LE	PÇ	2		
98	ROLAMENTO DIFERENCIAL	PÇ	2		
99	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PÇ	2		
100	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	PÇ	2		
101	ROLAMENTO RODA TRAZEIRA EXTERNO	PÇ	2		





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



102	ROLAMENTO RODA TRAZEIRA INTERNO	PÇ	2		
103	SAPATA FREIO DT	PÇ	2		
104	SEMI EIXO - LD	PÇ	2		
105	SEMI EIXO - LE	PÇ	2		
106	CRUZETAS	PÇ	2		
107	ROLAMENTO DE CENTRO	PÇ	2		
108	RETENTOR DE RODA TZ	PÇ	2		
109	PARAFUSO DE RODAS COM PORCAS	PÇ	15		
110	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA PESADA. DETALHAMENTO TÉCNICO:REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS	HORAS	70		
TOTAL LOTE					

LOTE 05 - MICRO - ONIBUS ESCOLAR PLACA NYM - 2504					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
111	BURRIM FREIO DT - LD	PÇ	2		
112	BURRIM FREIO DT - LE	PÇ	2		
113	DISCO FREIO	PÇ	2		
114	ENGRENAGEM DO DIFERENCIAL	PÇ	1		
115	FLANGE DISCO	PÇ	2		
116	INDUZIDO	PÇ	2		
117	LONA FREIO	PÇ	4		
118	MOLA 2 DT	PÇ	2		
119	MOLA 3 TZ	PÇ	2		
120	MOLA 4 TZ	PÇ	2		
121	MOLA 5 TZ	PÇ	2		
122	RETROVISOR LD	PÇ	2		
123	RETROVISOR LE	PÇ	2		
124	ROLAMENTO DIFERENCIAL	PÇ	2		
125	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PÇ	2		
126	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	PÇ	2		
127	ROLAMENTO RODA TRAZEIRA EXTERNO	PÇ	2		
128	ROLAMENTO RODA TRAZEIRA INTERNO	PÇ	2		





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



129	SAPATA FREIO DT	PÇ	2		
130	SEMI EIXO - LD	PÇ	1		
131	SEMI EIXO - LE	PÇ	1		
132	CRUZETAS	PÇ	2		
133	ROLAMENTO DE CENTRO	PÇ	2		
134	RETENTOR DE RODA TZ	PÇ	4		
135	PARAFUSO DE RODAS COM PORCAS	PÇ	20		
136	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA PESADA. DETALHAMENTO TÉCNICO:REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS	HORAS	70		
TOTAL LOTE					

LOTE 06 - UNO PLACA NYV - 6928					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT		
137	AMORTECEDOR DIANTEIRO LE/LD	PÇ	4		
138	AMORTECEDOR TRASEIRO LE/LD	PÇ	4		
139	BANDEJA	PÇ	2		
140	BICO INJETOR	PÇ	4		
141	BOBINA IGNIÇÃO	PÇ	1		
142	BOMBA D'AGUA	PÇ	1		
143	BOMBA OLEO	PÇ	1		
144	COIFA	PÇ	2		
145	CUBO DA RODA	PÇ	4		
146	DISCO DE FREIO	PÇ	4		
147	JOGO DE PASTILHA	PÇ	4		
148	JOGO DE TUCHO	PÇ	4		
149	JOGO DE VELAS	PÇ	4		
150	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	4		
151	KIT AMORTECEDOR TRAZEIRO	PÇ	4		
152	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4		
153	KIT CORREIA TENSOR	PÇ	2		
154	KIT EMBREAGEM	PÇ	2		
155	PARAFUSO RODA	PÇ	8		
156	PASTILHA DE FREIO	PÇ	4		
157	RADIADOR	PÇ	1		
158	ROLAMENTO DIANTEIRO LD/LE	PÇ	4		





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



159	ROLAMENTO RODA LD/LE	PÇ	4		
160	SAPATA DE FREIO	PÇ	4		
161	TENSOR	PÇ	2		
162	TERMINAL DIREÇÃO	PÇ	1		
163	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA PESADA. DETALHAMENTO TÉCNICO:REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS	HORAS	60		
				TOTAL LOTE	

LOTE 07 - UNO PLACA OKL - 7023					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PÇ UNITARIO	PREÇO TOTAL
164	AMORTECEDOR DIANTEIRO LE/LD	PÇ	4		
165	AMORTECEDOR TRASEIRO LE/LD	PÇ	4		
166	BANDEJA	PÇ	2		
167	BICO INJETOR	PÇ	4		
168	BOBINA IGNIÇÃO	PÇ	1		
169	BOMBA D'AGUA	PÇ	1		
170	BOMBA OLEO	PÇ	1		
171	CAIXA DIREÇÃO	PÇ	1		
172	COIFA	PÇ	2		
173	CUBO DA RODA	PÇ	4		
174	DISCO DE FREIO	PÇ	4		
175	JOGO DE PASTILHA	PÇ	4		
176	JOGO DE TUCHO	PÇ	2		
177	JOGO DE VELAS	PÇ	4		
178	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	4		
179	KIT AMORTECEDOR TRAZEIRO	PÇ	4		
180	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4		
181	KIT CORREIA TENSOR	PÇ	2		
182	KIT EMBREAGEM	PÇ	2		
183	LANTERNA DIANTEIRA	PÇ	2		
184	LANTERNA TRAZEIRA	PÇ	2		
185	PARAFUSO RODA	PÇ	8		
186	PASTILHA DE FREIO	PÇ	4		
187	RADIADOR	PÇ	1		
188	ROLAMENTO DIANTEIRO LD/LE	PÇ	4		
189	ROLAMENTO RODA LD/LE	PÇ	4		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



190	SAPATA DE FREIO	PÇ	4		
191	TENSOR	PÇ	2		
192	TERMINAL DIREÇÃO	PÇ	1		
193	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA PESADA. DETALHAMENTO TÉCNICO:REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS	HORAS	60		
					TOTAL LOTE

LOTE 08 - AMBULANCIA SAVEIRO PLACA PKE - 3088					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
194	AMORTECEDOR DIANTEIRO LE/LD	PÇ	4		
195	AMORTECEDOR TRASEIRO LE/LD	PÇ	4		
196	BANDEJA	PÇ	2		
197	BICO INJETOR	PÇ	4		
198	BOBINA IGNIÇÃO	PÇ	1		
199	BOMBA D'AGUA	PÇ	1		
200	BOMBA OLEO	PÇ	1		
201	CAIXA DIREÇÃO	PÇ	1		
202	COIFA	PÇ	2		
203	CUBO DA RODA	PÇ	4		
204	DISCO DE FREIO	PÇ	4		
205	FAROL LD/LE	PÇ	2		
206	JOGO DE PASTILHA	PÇ	4		
207	JOGO DE TUCHO	PÇ	2		
208	JOGO DE VELAS	PÇ	4		
209	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	4		
210	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	4		
211	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4		
212	KIT CORREIA TENSOR	PÇ	2		
213	KIT EMBREAGEM	PÇ	2		
214	LANTERNA DIANTEIRA	PÇ	2		
215	LANTERNA TRAZEIRA	PÇ	2		
216	PARAFUSO RODA	PÇ	8		
217	PASTILHA DE FREIO	PÇ	4		
218	RADIADOR	PÇ	1		
219	ROLAMENTO DIANTEIRO LD/LE	PÇ	4		
220	ROLAMENTO RODA LD/LE	PÇ	4		

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

221	SAPATA DE FREIO	PÇ	4		
222	TENSOR	PÇ	2		
223	TERMINAL DIREÇÃO	PÇ	1		
224	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA PESADA. DETALHAMENTO TÉCNICO:REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS	HORAS	60		
TOTAL LOTE					

LOTE 09 - PALIO PLACA PKM - 9797					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
225	AMORTECEDOR DT	PÇ	2		
226	AMORTECEDOR TZ	PÇ	2		
227	BANDEIJA SUSPENSAO TZ	PÇ	2		
228	BICO INJETOR	PÇ	4		
229	BOBINA IGNIGAO	PÇ	1		
230	BOMBA FREIO	PÇ	1		
231	BRAÇO OCILAÇÃO	PÇ	2		
232	BURRIM FREIO	PÇ	4		
233	CABO ACELERADOR	PÇ	2		
234	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	2		
235	CABOS VELAS	PÇ	4		
236	CUBO RODA DT	PÇ	2		
237	CUBO RODA TZ C/ROLAMENTO	PÇ	2		
238	DISCO FREIO	PÇ	2		
239	HIDROVACUO	PÇ	1		
240	INDUZIDO	PÇ	1		
241	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	2		
242	LONA FREIO C/ SAPATA	PÇ	4		
243	MOLA ASPIRAL DT	PÇ	2		
244	PASTILHA FREIO	PÇ	4		
245	PIVOR	PÇ	4		
246	ROLAMENTO DT	PÇ	4		
247	SILENCIOSO INTERNO	PÇ	1		
248	SILENCIOSO TZ	PÇ	1		
249	TAMBOR FREIO	PÇ	4		
250	VELAS IGNIÇÃO	PÇ	8		
251	KIT EMBREAGEM	PÇ	1		



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



252	COIFA DA RODA	PÇ	2		
253	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA PESADA. DETALHAMENTO TÉCNICO:REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS	HORAS	60		
TOTAL LOTE					

LOTE 10 - MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA JBC 3C- CATERPILA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
254	ANEL RASPADOR	PÇ	20		
255	ARRUELA	PÇ	20		
256	BUCHA	PÇ	5		
257	CJ CARDAN	PÇ	1		
258	DEFLETOR	PÇ	2		
259	DENTE DE AÇO	PÇ	10		
260	GUARNIÇÃO	PÇ	2		
261	INTERRUPTOR	PÇ	2		
262	JG REPARO DIREÇÃO	PÇ	2		
263	PINO	PÇ	20		
264	PISTÃO DA VALVULA	PÇ	2		
265	ROLAMENTO	PÇ	2		
266	SAPATA	PÇ	2		
267	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA PESADA. DETALHAMENTO TÉCNICO:REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS	HORAS	50		
TOTAL LOTE					

LOTE 11 - MAQUINA PA CARREGADEIRA HL 740-95 - HYUNDAI					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
268	ANEL DE AÇO	PÇ	20		
269	CAPA ROLAMENTO	PÇ	5		



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

270	CJ. EIXO ARTICULADO	PÇ	1		
271	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	4		
272	CORREIA MOTOR	PÇ	3		
273	DENTE DE AÇO	PÇ	10		
274	DISCO FREIO	PÇ	1		
275	ENGRENAGEM CUBO	PÇ	2		
276	FLANGE DE AÇO	PÇ	2		
277	HASTE	PÇ	2		
278	PARAFUSO DE AÇO DENTE M16X1,5	PÇ	20		
279	PARAFUSO SEXTAVO	PÇ	20		
280	PINO DE AÇO	PÇ	10		
281	PONTEIRA DIREÇÃO	PÇ	2		
282	PORCA	PÇ	10		
283	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PÇ	5		
284	TENSOR DE CORREIA	PÇ	5		
285	TUBO FLEXÍVEL HIDRAULICO	PÇ	2		
286	VÁLVULA	PÇ	2		
287	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA PESADA. DETALHAMENTO TÉCNICO:REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS	HORAS	60		
TOTAL LOTE					

LOTE 12 - MAQUINA PATROL
140bmr / MAQUINA PA
CARRECADEIRA 1791514 NEW
HOLLAND

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
288	ANEL BRONZE	PÇ	10		
289	CAPA ROLAMENTO	PÇ	2		
290	CARCAÇA FREIO	PÇ	1		
291	PONTEIRA DIREÇÃO	PÇ	2		
292	FLANGE DE AÇO	PÇ	2		
293	VÁLVULA	PÇ	4		
294	DISCO FREIO	PÇ	1		
295	ROLAMENTO RODA TRASEIRA LD/LE	PÇ	4		
296	ENGRENAGEM CUBO	PÇ	2		
297	RETENTOR DE RODA TRAZEIRA	PÇ	10		



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

298	PORTA SATELITE	PÇ	1		
299	TENSOR DE CORREIA	PÇ	4		
300	CORREIA MOTOR	PÇ	4		
301	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2		
302	SAPATA DO GIRO	PÇ	5		
303	TUBO FLEXÍVEL HIDRAULICO	PÇ	3		
304	LÂMINA (FACA)	PÇ	2		
305	PARAFUSO SEXTAVO	PÇ	50		
306	PORCA (PARAFUSO SEXTAVO)	PÇ	30		
307	DENTE DE AÇO	PÇ	10		
308	ANEL DE AÇO	PÇ	10		
309	PINO DE AÇO	PÇ	10		
310	PARAFUSO DE AÇO DENTE M16X1,5	PÇ	10		
311	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA PESADA. DETALHAMENTO TÉCNICO:REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS	HORAS	50		
TOTAL LOTE					

LOTE 13 - CAMINHAO PIPA PLACA OUT - 5455 - MERCEDES BENZ					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
312	BICO INJETOR	PÇ	4		
313	BOMBA ALIMENTAÇÃO	PÇ	1		
314	BOMBA DA DIREÇÃO	PÇ	1		
315	BOMBA D'AGUA	PÇ	1		
316	CRUZETA	PÇ	3		
317	CUBO COM ROLAMENTO	PÇ	3		
318	DISCO DE EMBREAGEM	PÇ	2		
319	INJETOR COMBUSTIVEL	PÇ	4		
320	JOGO DE LONAS	PÇ	4		
321	JOGO SAPATAS	PÇ	4		
322	KIT SEMI EIXO	PÇ	1		
323	PLATÔ DE EMBREAGEM	PÇ	1		
324	TAMBOR FREIO	PÇ	4		
325	TERMINAL DIREÇÃO	PÇ	1		

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

326	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA PESADA. DETALHAMENTO TÉCNICO:REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS	HORAS	50		
				TOTAL LOTE	

LOTE 14 - CAÇAMBA DE PLACA OUQ - 2853 - FORD					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
331	ANEL DE AÇO	PÇ	10		
332	COROA DENTADA	PÇ	1		
333	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2		
334	CORREIA MOTOR	PÇ	2		
335	ENGRENAGEM CUBO	PÇ	2		
336	FACA DE CAÇAMBA 25MM	PÇ	1		
337	PARAFUSO DE AÇO DENTE DA CAÇAMBA M16X1,5	PÇ	15		
338	PINO DE AÇO DE CAÇAMBA	PÇ	15		
339	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PÇ	4		
340	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PÇ	2		
341	TENSOR DE CORREIA	PÇ	2		
342	TUBO FLEXÍVEL HIDRAULICO	PÇ	5		
343	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA PESADA. DETALHAMENTO TÉCNICO:REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS	HORAS	50		
				TOTAL LOTE	

LOTE 15 - CAÇAMBA DE PLACA OZC - 8251 - VW					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
344	AMORTECEDOR TRAZEIRO	PÇ	2		
345	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2		
346	ANEL SINCRONIZADOR	PÇ	1		
347	BICO INJETOR	PÇ	2		



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

348	BUCHA PISTA DOS ROLETES	PÇ	4		
349	BUJÃO RETENTOR DA MOLA	PÇ	5		
350	CJ TUBO ENTRADA DE AR	PÇ	3		
351	CONTRAEIXO	PÇ	4		
352	CORREIA DE ALTERNADOR	PÇ	2		
353	CORREIA DE MOTOR	PÇ	2		
354	EIXO PILOTO	PÇ	1		
355	FILTRO HIDRAULICO	PÇ	3		
356	LONA DE FREIO TRASEIRO	PÇ	4		
357	MANGUEIRA COLETOR FILTRO	PÇ	1		
358	MANGUEIRA DE FILTRO DE AR	PÇ	1		
359	MANGUEIRA DE RADIADOR	PÇ	1		
360	MOLA SUSPENSÃO	PÇ	1		
361	RETENTOR DE RODA TRAZEIRA	PÇ	2		
362	ROLAMENTO TRAS CONTRAEIXO	PÇ	1		
363	SUPORTE ALTERNADOR	PÇ	1		
364	TAMPA RET ROLAM EIXO	PÇ	2		
365	VEDADOR DE OLEO	PÇ	1		
366	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA PESADA. DETALHAMENTO TÉCNICO:REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS	HORAS	50		
				TOTAL LOTE	

LOTE 16 - AMBULANCIA PLACA OZH - 3775					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
367	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2		
368	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2		
369	BANDEJA DA SUSPENSÃO	PÇ	2		
370	BICO INJETOR DE COMB	PÇ	4		
371	BOMBA DE OLEO LUBRIF	PÇ	1		
372	BRAÇO DE SUSPENSÃO	PÇ	1		
373	CABO ACELERADOR	PÇ	1		
374	CABO DE VELAS	PÇ	4		
375	CABO EMBREAGEM	PÇ	2		
376	CABO TR FREIO DE MÃO	PÇ	1		
377	CARTER	PÇ	1		



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

378	CILINDRO MESTRE FREIO	PÇ	2		
379	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	2		
380	JG DE PASTILHA DE FREIO	PÇ	4		
381	JOGO DE DISCOS DE FREIO	PÇ	2		
382	KIT CORREIA F3P	PÇ	1		
383	KIT EMBREAGEM	PÇ	1		
384	LAMPADA H4	PÇ	4		
385	PALHETAS DO LIMPADOR	PÇ	2		
386	PINÇA FREIO DIANT	PÇ	1		
387	PIVO DO BRAÇO DA SUSPENSÃO	PÇ	2		
388	VELAS DE INGENHAÇÃO	PÇ	4		
389	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA PESADA. DETALHAMENTO TÉCNICO:REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS	HORAS	50		
TOTAL LOTE					

LOTE 17 - VEICULOS E MAQUINAS PESADAS NO GERAL					
	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
390	FILTRO AR MOTOR	PÇ	10		
391	FILTRANTE DE AR	PÇ	10		
392	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	10		
393	FILTRO DE OLEO	PÇ	10		
394	FILTRO HIDRAULICO	PÇ	10		
395	FILTRO DE AR CONDICIONADO	PÇ	10		
TOTAL LOTE					

LOTE 18 - VEICULOS UTILITARIOS/LEVES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID		PÇ UNITARIO	PREÇO TOTAL
396	FILTRO AR MOTOR	PÇ	15		
397	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	15		
398	FILTRO DE OLEO	PÇ	15		
399	FILTRO HIDRAULICO	PÇ	15		
400	FILTRO DE AR CONDICIONADO	PÇ	15		
TOTAL LOTE					

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

LOTE 19 - VEICULOS NO GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
401	OLEO HIDRAULICO HD 68 20 LTS	GL	10		
402	OLEO HIDRAULICO ATF 20 LTS	GL	10		
403	OLEO HIDRAULICO 46 20 LTS	GL	10		
404	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 20 LTS	GL	10		
405	OLEO LUBRIFICANTE 20W40 20 LTS	GL	10		
				TOTAL LOTE	

LOTE 20 - VEICULOS ULTILITARIOS/LEVES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
406	PNEU 175-70-13	UND	15		
407	PNEU 175-70-14	UND	15		
408	PNEU 235-75-17	UND	8		
				TOTAL LOTE	

LOTE 21 - VEICULOS E MAQUINAS PESADAS NO GERAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
409	PNEU 1000X20 16 lonas	UND	6		
410	PNEU 12.5/80 16 lonas	UND	4		
411	PNEU 17.5/25 16 lonas	UND	4		
412	PNEU 650x16 10 lonas BORRACHUDO	UND	6		
413	PNEU 650x16 10 lonas LISO	UND	6		
414	PNEU 900X20 16 lonas	UND	6		
				TOTAL LOTE	

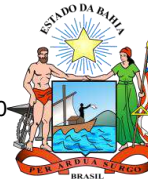
LOTE 22 - VEICULOS NO GERAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
415	CAMARA AR 1000X20	UND	5		
416	CAMARA AR 14	UND	10		
417	CAMARA AR 750X16	UND	6		
418	CAMARA AR 900X20	UND	6		
419	CAMARA AR BALAO	UND	6		





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



420	CAMARA DE AR 12.5/80-18	UND	4		
421	CAMARA DE AR 17.5/25	UND	4		
422	CAMARA DE AR 13	UND	10		
				TOTAL LOTE	

LOTE 23 - VEICULOS NO GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
423	BATERIA 100 AMP	UND	3		
424	BATERIA 150 AMP	UND	3		
425	BATERIA 45 AMP	UND	5		
426	BATERIA 60 AMP	UND	5		
427	BATERIA 78 AMP	UND	3		
428	BATERIA 90 AMP	UND	2		
429	BATERIA 95 AMP	UND	2		
				TOTAL LOTE	

TOTAL GERAL	
-------------	--

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, conforme lei nº. 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: até 31 de dezembro de 2020, após liberação da ordem de serviços, sujeito a prorrogação conforme legislação aplicável.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensalmente

Deverão estar embutidos nos preços todos os custos diretos e indiretos. As propostas apresentadas por Cooperativas já devem acrescentar nos preços seus encargos previdenciários inclusive a taxa de administração, os encargos fiscais e previdenciários.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Nome do Representante Legal

Obs: Usar Papel timbrado da Empresa





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



ANEXO III

TERMO REFERENCIA

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	03PP/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA - BAHIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS CONSTANTES DO EDITAL.

Observações:

1. DA ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 1.1** Programação de entrega de peças e realização dos serviços: as peças em quantidades anotadas na Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade, sendo o prazo de execução do serviço em no máximo de 48 (quarenta e oito horas) úteis contados da data constante na Autorização de Fornecimento.
- 1.2** Os itens paralelos que foram ofertados deverão obedecer às normas de fabricação do produto original.
- 1.3** Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (código de defesa do consumidor) e demais legislações pertinentes.

2. DA APRESENTAÇÃO DAS POPOSTAS:

- 2.1** O arquivo deve ser preenchido e entregue junto à proposta impressa dentro do envelope 01 – Proposta Comercial, para alimentar o programa utilizado pelo município.
- 2.2** Não serão aceitas propostas, para este fim, que não tenham sido formatadas com base no arquivo fornecido pela Prefeitura de Ipupiara - Ba.

Iara Novais Santos
Pregoeiro Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	03PP/2020

Outorgante

Razão Social: XXXXXX XXXXXX XXXXXX
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Endereço: Xxx XXXXX XXXXXX, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Nome do Sócio (que assinará a procuração): XXXXXX XXXXXX XXXXXXXX
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 000000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

Outorgado

Nome: XXXXXX XXXXXX XXXXXX
Qualificação: *nacionalidade, estado civil e profissão*
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 000000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX
Endereço: Xxx XXXXX XXXXXX, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Telefone: (00) 0000-0000
E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

XXXXXXXX, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Nome do representante legal

Obs: Usar Papel timbrado da Empresa





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	03PP/2020

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei 8.666/93, que não empregamos:

- (X) menor de 16 anos;
- (X) menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- (X) menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Nome do representante legal

Obs: Usar Papel timbrado da Empresa





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	03PP/2020

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste certame, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado que estabelece a Lei Complementar nº 123/06, declaramos que:

() não possuímos a condição de Microempresa (ME), nem a de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

() estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa (ME) e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que tange ao conhecimento e atendimento as exigência de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Nome do representante legal

Obs: Usar Papel timbrado da Empresa





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	03PP/2020

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx , devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

Obs: Usar Papel timbrado da Empresa



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

CONTRATO nº 67/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **ARAÚJO DURÃES ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.087.577/0001-07, com sede na Rua Adão Francisco Martins, nº 10, casa, centro, CEP.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – Bahia, neste ato representado na forma do seu Contrato Social pelo Sr. Deiwison Luiz Machado Araújo, portador da Documento de Identidade nº 07919532-62, SSP/BA e inscrito(a) no CPF sob o nº 996.366.895-04, residente domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 48, casa, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia, doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE E CONTRATADA, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, e nos termos do processo administrativo de licitação, TOMADA DE PREÇOS Nº 11TP/2019, resolvem e acordam na celebração do presente instrumento contratual, visando a execução de obras/serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa para reforma e ampliação do Colégio Municipal de Ipupiara na sede, deste município de Ipupiara – Ba, conforme projeto Executivo, obedecendo as condições oferecidas na Proposta de Preços da licitação de tomada de preços nº 11TP/2019 que, independente de transcrição, integra este instrumento.

Sub-Cláusula Primeira – A contratada ficarão obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para os acréscimos e de até 25% (vinte e cinco por cento) para as supressões, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666.

Sub-Cláusula Segunda – É vedada a subcontratação TOTAL do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros sem a anuência prévia da Contratante.

Sub-Cláusula Terceira – Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato é de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que observadas às normas legais



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

vigentes; o prazo de execução é de 03 (três) meses, a contar após o transcurso de 10 (dez) dias da data de recebimento eletrônico (e-mail) da Ordem de Serviço a ser emitida pela Contratante, sendo admitida uma única prorrogação deste prazo (início da execução da obra), desde que sejam comprovados e aceitos os motivos apresentados pela Contratada.

Sub-Cláusula Única – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou punições financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

Os serviços objeto deste contrato serão prestados pelos preços unitários constantes das planilhas em anexo, as quais correspondem aos preços unitários propostos pela CONTRATADA na licitação acima definida, dando-se ao presente contrato o valor global de R\$ 282.005,18 (duzentos e oitenta e dois mil, cinco reais e dezoito centavos).

Sub-Cláusula Primeira – Neste preço está incluído todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

Sub-Cláusula Segunda – O valor do contrato será fixo, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso NÃO DECORRA DE CULPA DA CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o custeio da execução das obras contratadas com base na citada licitação, no que couber, serão custeadas à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente da Prefeitura Municipal de IPUPIARA, definidas abaixo:

Órgão: **02000 – PREFEITURA MUNICIPAL**

Unidade Gestora: **02500- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER;**

Atividade: 28.366.0056 : **1013 - CONSTRUÇÃO E OU REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES NA SEDE E NA ZONA RURAL**

Elemento de Despesa: **44.90.51.000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.**

Fonte: **0101.001, 0119.019 e 0122.022**

Sub-Cláusula Única – A CONTRATANTE consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

O pagamento será efetuado pela Contratante APÓS A CONCLUSÃO DE CADA ETAPA PREVISTA NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura/nota fiscal contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados juntamente com o Boletim de Medição e o Diário de Obras, com a execução devidamente atestada pelo setor técnico de engenharia desta Prefeitura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo CONTRATADO.

Sub-Cláusula Primeira – Os pagamentos decorrentes deste instrumento, cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

Sub-Cláusula Segunda – A CONTRATADA somente emitirá Nota Fiscal/Fatura, após aprovação do valor da medição apresentada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.

Sub-Cláusula Terceira – O pagamento será precedido de consulta, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

Sub-Cláusula Quarta – Na hipótese de irregularidade, o CONTRATADO deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

Sub-Cláusula Quinta– Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Sub-Cláusula Sexta – Sobre o valor devido ao CONTRATADO, a Administração efetuará a retenção dos impostos devidos, nos termos da legislação pertinente.

Sub-Cláusula Sétima – Se o CONTRATADO for optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Sub-Cláusula Oitava – O CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

Sub-Cláusula Nona – É vedado ao CONTRATADO transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Sub-Cláusula Décima – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$
$$I =, \text{ Índice de compensação financeira;}$$


**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Sub-Cláusula Décima Primeira – Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do CONTRATANTE, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª (segunda) fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO DO VALOR

O valor estipulado na Cláusula Terceira será reajustado/revisto por meio de termo aditivo e nas hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, ficando o CONTRATADO obrigado a aceitar o quanto disposto no §1º do referido dispositivo legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas da ABNT exigida, observar Projeto Básico / Memorial Descritivo / Especificações (Anexo I), devendo iniciar os serviços após a publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial do Município e no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;
- b) disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- d) promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- e) responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor relativo aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;
- f) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- h) apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, folha de pagamento de seus empregados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.

exibição dos mesmos, de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;

i) comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável;

j) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;

k) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

l) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços; cumprir rigorosamente as disposições da Lei 8.666/93.

m) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) exigência de comprovação mensal junto ao setor financeiro competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias, incluindo-se o pagamento dos direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e nas Convenções, Dissídios ou Acordos Coletivos de trabalho, obrigações decorrentes do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, bem como das normas e legislação especializadas de proteção ao meio ambiente, comprovação de pagamento de salários, FGTS e os demais encargos de natureza trabalhista;

o) obrigação do contratado de exibir os instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução do contrato;

p) Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

q) Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com o manual apropriado a ser fornecido pela CONTRATANTE.

r) Matricular os serviços no INSS e entregar à CONTRATANTE as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado do CONTRATADO, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

s) Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências / Diário de Obras", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA,



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

em todas as vias, ficará em poder da CONTRATANTE após a conclusão das obras / serviços.

t) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

u) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

v) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras / serviços.

x) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

y) Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços, devendo promover as readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

z) Permitir o livre acesso dos servidores/fiscais da contratante e da concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal. O CONTRATANTE obriga-se a:

1. Designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
2. Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
4. Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato será realizado em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL devendo as obras/serviços, objeto deste contrato, serem desenvolvidos por profissionais habilitados conforme a lei, nos seus Conselhos Profissionais, e qualificados para as atividades a que se propõem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, ora contratados, será exercida pela CONTRATANTE através do Sr. Nivaldo Rosa Sodré de Oliveira Junior, ocupante do cargo de Engenheiro civil com REGISTRO CREA /BA N° 3000058310, pessoa com poderes para:

- a) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- b) comunicar à Contratada, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;
- c) notificar, advertir e denunciar o contratado em caso de descumprimento dos itens a até o, constantes na Cláusula Segunda.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DAS OBRAS**

O recebimento provisório e definitivo da obra serão efetuados de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

Realizada a medição final, a Contratada deverá solicitar, de maneira formal, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, o seu recebimento provisório, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um;
- b) Cópia do diário de obra;
- c) Minuta do atestado a ser fornecido;
- d) Outros documentos a critério do Órgão Contratante.

A Contratante, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverá providenciar termo circunstanciado de recebimento provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação que lhe fizer a Contratada. Tal documento deverá ser firmado também pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS

No prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a CONTRATADA fica obrigada a prestar garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a GARANTIA DEVERÁ SER AJUSTADA à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contratuais sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução parcial ou total das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Perda da garantia;
- b) Multas percentuais sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

- multa moratória de até 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;
- em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 10 (dez) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
- as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

A CONTRATADA deverá alegar os motivos de força maior ou de casos fortuitos dentro de 10 (dez) dias da sua ocorrência e apresentar os documentos comprobatórios até 15 (quinze) dias, após a cessação do mesmo para serem apreciados devendo a Contratante no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento dos documentos, aceitar ou recusar os motivos alegados dando por escrito as razões de sua eventual recusa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XIII do art. 78 da Lei 8.666/93 não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

O Contratante poderá considerar o presente Contrato rescindido de pleno direito, sem que assista à Contratada, direito a qualquer indenização, nas hipóteses em que:

- a) A Contratada abandonar ou suspender a execução dos serviços, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente, comprovados;
- b) A Contratada infringir quaisquer das Cláusulas contratuais;
- c) A Contratada requerer ou tiver sido declarada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO – O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei 8.666/93, e os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas de direito civil pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº. 8.666/1993.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO – O presente contrato se vincula aos termos do processo administrativo de licitação – Tomada de Preços nº. 11TP/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DA ELEIÇÃO DO FORO

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos, Bahia, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias digitadas, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

IPUPIARA, em 12 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Sr. Ascir Leite Santos

CONTRATANTE

ARAUJO DURAES ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 11.087.577/0001-07

Sr. Deiwison Luiz Machado Araujo

RG: 07919532-62 SSP/BA

CONTRATADO

Testemunhas:

.....
NOME:

CPF:

.....
NOME:

CPF:





BAHIA

MUNICÍPIO DE IPUPIARA

Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
no CNPJ: 13.798.384/0001-81
convenios.ipupiara@gmail.com



EDITAL Nº 002, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Notifica recurso recebido do
Governo Federal.

O MUNICÍPIO DE IPUPIARA, Estado de Bahia, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Ipupiara, da liberação de recurso financeiro no valor de R\$ 199.609,87 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e nove reais e oitenta e sete centavos) em 10/02/2020, na conta vinculada ao Convenio nº 853031/2017, que tem como objeto a Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no, firmado com Município de Ipupiara, assinado em 27/12/2019, no âmbito do Programa Saneamento Básico, sob a gestão da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

Ipupiara - BA, 12 de fevereiro de 2020.


ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal

